

TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 41/2019-2

Segundo Termo Aditivo de contrato nº 41/2019 que entre si celebram o **Centro Universitário Municipal de Franca - Uni-FACEF** e a empresa **Danubia de Fátima da Silva Rezende – ME**.

Processo nº 26/2019
Concorrência Pública nº 01/2019

Ao trigésimo dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte um, de um lado o **Centro Universitário Municipal de Franca - Uni-FACEF** inscrito no CNPJ sob nº 47.987.136/0001-09 com sede à Av. Ismael Alonso y Alonso, 2400, Bairro São José, CEP 14.403-430, Franca, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu Reitor, Sr. Alfredo José Machado Neto, brasileiro, professor, portador do nº 4.885.208, inscrito no CPF/MF sob o nº 369.208.608-30, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **Danubia de Fátima da Silva Rezende – ME**, inscrita no CNPJ sob o número 13.852.542/0001-34, estabelecida na Rua Francisco Heitor de Paula, nº 2857. Vila Santa Cruz, CEP 14403-448, cidade de Franca, no Estado de SÃO PAULO, neste ato representada **Danubia de Fátima da Silva Rezende**, portadora da Cédula de Identidade **RG nº 33.424.817-6**, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (“CPF/MF”) sob nº **308.937.738-16**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e de acordo com o que consta no Processo nº 26/2019, relativo ao Processo de Concorrência Pública nº 01/2019, vem celebrar o presente **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO** regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93, e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses (01/09/2021 a 31/08/2022).

CLÁUSULA SEGUNDA – A renovação do presente contrato se fará pelo Valor Global de R\$ 26.030,00 (vinte e seis mil e trinta reais), considerando o valor mensal de R\$ 2.603,00 (dois mil, seiscentos e três reais), sem reajuste anual.

CLÁUSULA TERCEIRA – Durante o período da vigência, caso haja suspensão das aulas presencias, poderá ser solicitada pela Contratada a suspensão dos pagamentos. A solicitação será analisada pela Contratante.

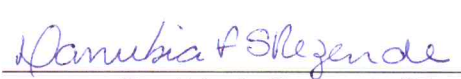
CLÁUSULA QUARTA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato nº 41/2019.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, é lavrado o presente termo aditivo, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes em 02 (duas) vias de igual teor e de mesmos efeitos legais.

Franca, 30 de agosto de 2021.



Prof. Dr. Alfredo José Machado Neto
Reitor do Uni-FACEF

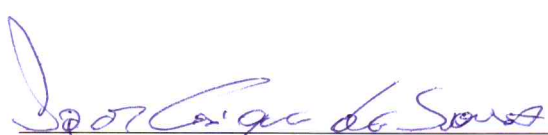


Danúbia de Fatima da Silva Rezende
Danubia de Fatima da Silva Rezende – ME

Testemunhas:



Nome: José Alfredo de Pádua Guerra
CPF: 162.120.928-85



Nome: Igor Caique de Souza
CPF: 335.454.608-51